

SARTORI DE CASTRO


advogados

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

INTRODUÇÃO

OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta do **SARTORI DE CASTRO ADVOGADOS** (“Escritório”) consolida, de forma sistematizada e transparente, os princípios éticos, os compromissos institucionais e os padrões de conduta que orientam a atuação da sociedade e de todos aqueles que a integram ou com ela se relacionam.

Este documento reflete a compreensão de que o exercício da advocacia, especialmente em áreas sensíveis e de elevada complexidade, exige não apenas excelência técnica, mas, também, postura ética irrepreensível, responsabilidade institucional e absoluto respeito aos valores fundamentais do Estado de Direito.

Este Código tem por finalidade estabelecer diretrizes claras e objetivas de comportamento, orientando as relações internas e externas do Escritório, fortalecendo a cultura de integridade, confiança e profissionalismo que norteia sua atuação.

ABRANGÊNCIA

O **SARTORI DE CASTRO ADVOGADOS** reconhece que sua responsabilidade ética transcende o ambiente interno, estendendo-se à sua cadeia de relacionamento e, bem por isso, as disposições deste Código de Ética e Conduta se aplicam a todos os profissionais e colaboradores vinculados ao Escritório, independentemente da função exercida, abrangendo sócios, advogados, estagiários, empregados, terceirizados, prestadores de serviços, correspondentes e parceiros.

O presente Código está integralmente alinhado à legislação brasileira vigente, bem como ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo sua observância condição inegociável para o exercício de qualquer atividade em nome ou em parceria com o Escritório.

O presente Código será objeto de revisões periódicas, assegurando sua atualização contínua e aderência às melhores práticas; comprometendo-se a promovê-lo de forma permanente, bem como a orientar e treinar seus integrantes, de modo a garantir pleno conhecimento e efetiva aplicação de suas diretrizes.

POLÍTICAS DO ESCRITÓRIO

Este Código estabelece os princípios gerais de ética e conduta que devem orientar a atuação profissional no âmbito do Escritório. Regras específicas, procedimentos operacionais e detalhamentos adicionais são disciplinados por políticas internas de gestão, especialmente aquelas relacionadas ao **(i)** Compliance; **(ii)** Anticorrupção e Antissuborno; e **(iii)** Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Tais políticas têm por objetivo assegurar a integridade dos processos internos, a clareza de responsabilidades e a eficiência institucional, sempre com observância aos princípios da transparência, legalidade e boa-fé.

CAPÍTULO I

DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO

FAVORECIMENTO, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

No relacionamento entre os integrantes do Escritório, bem como nas interações com clientes, parceiros, prestadores de serviços, autoridades e a sociedade em geral, é dever de todos adotar postura ética, respeitosa e igualitária.

Não será admitida, sob qualquer hipótese, a prática de favorecimento indevido, discriminação ou preconceito, seja por motivo de cor, raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, religião, etnia, condição física, convicção pessoal ou qualquer outra característica individual.

ASSÉDIO MORAL

O Escritório repudia de forma absoluta a prática de assédio moral, caracterizada pela exposição reiterada – ou não – de pessoas a situações vexatórias, humilhantes, constrangedoras ou degradantes no ambiente de trabalho.

Toda e qualquer ocorrência dessa natureza deverá ser prontamente comunicada à Administração do Escritório ou por meio de e-mail direcionado ao Canal de Denúncias (denuncias@sartoridecastro.com), sob responsabilidade da área de Compliance, para apuração rigorosa e adoção das medidas cabíveis.

ASSÉDIO SEXUAL

Da mesma forma, o Escritório não tolera qualquer forma de assédio sexual, entendido como o constrangimento de alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual e/ou satisfazer a lascívia própria ou de outrem, especialmente quando decorrente de posição hierárquica ou relação de influência.

Constatada ou denunciada tal conduta, caberá à Administração e à área de Compliance proceder à apuração imediata e à adoção das providências necessárias, inclusive o acionamento das autoridades competentes, quando aplicável.

COMPROMISSO DE NÃO RETALIAÇÃO

Como expressão concreta de seu compromisso com a ética, transparência e a responsabilidade institucional, o **SARTORI DE CASTRO ADVOGADOS** não admite, nem tolera, a prática de quaisquer atos de retaliação, discriminação, constrangimento ou prejuízo contra pessoas que comuniquem irregularidades, indícios de ilicitude ou violações a este Código ou às políticas internas, independentemente do meio ou canal utilizado.

As comunicações recebidas serão tratadas de forma absolutamente confidencial, técnica, imparcial e independente, observados rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas Políticas de Compliance e Anticorrupção do Escritório.

RELACIONAMENTO ENTRE INTEGRANTES DO ESCRITÓRIO

O Escritório valoriza um ambiente profissional baseado no respeito, no diálogo e na colaboração. Todos têm o direito de se manifestar, contribuir com ideias e participar das discussões pertinentes às atividades institucionais, respeitados os limites impostos pelo sigilo profissional.

Relacionamentos afetivos entre integrantes não são vedados, desde que pautados pela discrição, profissionalismo e ausência de conflitos de interesse, devendo situações sensíveis ser formalmente comunicadas à área de Compliance para avaliação.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Em observância aos princípios da transparência, integridade e ética profissional, nenhum novo caso será aceito sem a prévia realização de procedimento de verificação que assegure confirmar: **(i)** a inexistência de conflito de interesses; **(ii)** a idoneidade e a reputação do cliente; e **(iii)** a conformidade da estrutura contratual e de faturamento com a legislação aplicável.

Todos os clientes serão tratados com respeito, discrição, confidencialidade e dedicação técnica, dentro das atribuições de cada profissional envolvido.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES E PARCEIROS

A atuação do Escritório perante outros profissionais, escritórios de advocacia e parceiros de qualquer natureza, deve ser marcada pela cordialidade, urbanidade e respeito mútuo e, bem por isso, é vedada qualquer manifestação que possa comprometer a imagem ou reputação de concorrentes.

SARTORI DE CASTRO



Parcerias profissionais poderão ocorrer sempre que necessárias ao melhor atendimento dos interesses dos clientes, observadas as regras de confidencialidade e compartilhamento de informações previstas neste Código.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E AUTORIDADES PÚBLICAS

Qualquer manifestação pública relacionada a casos patrocinados pelo Escritório, sempre que aplicável, será realizada com o apoio da assessoria de imprensa, e dependerá de autorização expressa da Administração do Escritório e do consentimento do cliente.

No relacionamento com Autoridades Públicas, o Escritório adota uma postura de absoluta lisura, sendo vedada qualquer tentativa de obtenção de vantagem indevida, conforme disposto na legislação penal e de anticorrupção.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES DE CONFORMIDADE

O cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, constitui dever inafastável do Escritório e de todos os seus integrantes.

O Escritório mantém Canal de Denúncias destinado à comunicação de irregularidades, garantindo tratamento adequado, confidencial e imparcial.

As práticas vedadas e obrigações específicas encontram-se detalhadas nas Políticas internas correspondentes, que integram o sistema de Compliance do Escritório.

CAPÍTULO III

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O sigilo profissional é princípio fundamental da atuação do Escritório e, bem por isso, todas as informações relativas a clientes, casos, estratégias, documentos e dados internos devem ser tratadas com o mais elevado grau de confidencialidade.

É vedada a utilização de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, bem como a divulgação indevida de qualquer conteúdo institucional, inclusive materiais de Know-How, que constituem propriedade exclusiva do Escritório.

CAPÍTULO IV

CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias (denuncias@sartoridecastro.com) é instrumento essencial para a preservação da integridade institucional, estando sob responsabilidade da área de Compliance.

As comunicações poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima, observados os limites técnicos da apuração, e serão tratadas com seriedade, confidencialidade e imparcialidade.

CAPÍTULO V

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por prazo indeterminado, sendo objeto de revisão periódica pela área de Compliance.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

SARTORI DE CASTRO ADVOGADOS